



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Pregão nº 012/2022

Processo nº 2020-KHJZJ

Contrato nº 023/2022

ID CidadES / TCE-ES: 2022.500E0600001.01.0011

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
023/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ, E A EMPRESA SIMPRESS
COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**, adiante denominada **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.571/0001-30, com sede na Avenida João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES, neste ato representado legalmente pelo seu Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos, Sr. **ALEX FAVALESSA DOS SANTOS**, nomeado pelo Decreto Nº 1101-S, de 07 de junho de 2024, publicada no DIO/ES de 10 de junho de 2024, delegação de competência conferida pela Portaria nº 55-R, de 18 de julho de 2023, publicada no DIO/ES em 19 de julho de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 3692710, e a empresa **SIMPRESS COMERCIO LOCAÇÃO E SERVICOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda Ásia, nº 201, Conjunto 01 andar 01 e 02, Polo Empresarial Tamboré, CEP. 06543 312 inscrita no CNPJ sob o nº 07.432.517/0001-07, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO PULICI JUNIOR**, brasileiro, Casado, profissão Administrador, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas do Contrato nº 023/2022, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Contrato nº **023/2022** tem por objeto a prestação de serviços de outsourcing de impressão e digitalização de documentos monocromáticos e policromáticos.

1.2. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 023/2022 pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Sexta do instrumento contratual original, a contar de 02/09/2026, em conformidade com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

2. Fica resguardado à Administração o direito de rescindir antecipadamente o presente contrato a qualquer tempo, mediante aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias, quando concluído o projeto de sucessão da atual contratação e efetivada a correspondente transição dos serviços para a nova solução. A rescisão antecipada do contrato não ensejará qualquer indenização, seja por danos emergentes, lucros

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2022

Av. João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES CEP: 29050-375
CNPJ: 27.080.571/0001-30 - Tel.: (27) 3347-5117 Fax: (27) 3347-5112



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

cessantes ou qualquer outra modalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3. O valor global estimado da presente prorrogação, pelo período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 213.188,92 (duzentos e treze mil cento e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos)**, disposto no Anexo I deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. As despesas correrão por conta da Atividade de nº 10.22.101.04.123.0050.2151 e dos Elementos de Despesa 3.3.90.40, Fonte 500, previsto no orçamento de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

5. A garantia contratual prevista na Cláusula Oitava do Contrato original será renovada pela Contratada proporcionalmente ao novo período de vigência estabelecido neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

6. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo, para que produza os seus efeitos legais.

ALEX FAVALESSA DOS SANTOS
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATANTE

CARLOS ALBERTO PULICI JUNIOR
SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA
CONTRATADA



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL



Rio de Janeiro, 31 de julho de 2026.

À,
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – SEFAZ-ES
A/C: Denner Ribeiro Lantiman

PROPOSTA COMERCIAL v2

PROPOSTA que faz a empresa **SIMPRESS Comércio Locação e Serviço Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 07.432.517/0001-07 e Inscrição Estadual nº 623.026.934.112, estabelecida na Alameda Asia, nº 201 - Conjunto 1 – 1º e 2º andares - Polo Empresarial, Tamboré, Santana de Parnaíba, SP, CEP 06543-312, para **prorrogação do Contrato nº 023/2022 por mais 12 (doze) meses.**

Dados da Empresa:

Razão Social: SIMPRESS Comércio, Locação e Serviços LTDA.
CNPJ: 07.432.517/0001-07
Endereço: Alameda Asia, nº 201 - Conjunto 1 – 1º e 2º andares - Polo Empresarial, Tamboré, Santana de Parnaíba, SP, CEP 06.543-312
Inscr. Est.: 623.026.934.112
Ins. Munic.: 67878

Dados do Representante Legal para assinatura do contrato:

PAULO ROBERTO ALOUCHE, brasileiro, casado, Vice-Presidente Comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.944.870, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.637.828-82, endereço Comercial na Rua Robert Bosch, 544, 13º andar - Parque Industrial Tomas Edson - São Paulo/SP, CEP 01141-010

Dados do Representante da Empresa no Rio de Janeiro, para contatos:

Nome: Daniel Henrique de Araujo Carlos
Cargo: Gerente de Contas
Endereço: Rua São Bento, 08 - 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20090-010
Telefone: 21 97209-8884
E-mail: dcarlos@simpress.com.br

Dados Bancários:

Banco: Santander - 033
Agência: 2271
Conta: 290115226
Inscrição no SIMPLES () Sim (x) Não

simpress.com.br

BELO HORIZONTE • BRASÍLIA • CURITIBA • RIO DE JANEIRO • SALVADOR • SÃO PAULO • CAMPINAS • VITÓRIA
• PORTO ALEGRE • FLORIANÓPOLIS • FORTALEZA



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda



1. PROPOSTA DE PREÇOS

Prorrogação do Contrato nº 023/2022, cujo objeto consiste na prestação de serviços de outsourcing de impressão e digitalização de documentos monocromáticos e policromáticos, por mais 12 (doze) meses, considerando cláusula de rescisão antecipada.

Tipo de equipamento	Unid.	Preço Unit.	Qtd.	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Categoria 1 - Impressora Laser Multifuncional Policromática (Colorida) A4	Fixo Mensal	R\$ 270,38	8	R\$ 2.163,02	R\$ 25.956,29
Categoria 2 - Impressora Laser Multifuncional Monocromática A4	Fixo Mensal	R\$ 201,63	69	R\$ 13.912,51	R\$ 166.950,08
VALOR MENSAL TOTAL: EQUIPAMENTOS				R\$ 16.075,53	R\$ 192.906,36
Descrição	Unid.	Preço Unit.	Produção estimada mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Folha impressa ou Copiada A4 Mono	Página Impressa	R\$ 0,0340	45.461	R\$ 1.547,38	R\$ 18.568,58
Folha Impressa ou copiada A4 Color	Página Impressa	R\$ 0,2381	600	R\$ 142,83	R\$ 1.713,98
TOTAL ESTIMADO MENSAL: PRODUÇÃO				R\$ 1.690,21	R\$ 20.282,56
VALOR TOTAL ESTIMADO: EQUIPAMENTOS + PRODUÇÃO				R\$ 17.765,74	R\$ 213.188,92

DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

- a) Rescisão Antecipada: A contratante poderá rescindir o presente contrato e este aditivo a qualquer momento, sem a aplicação de multas, penalidades ou indenizações de qualquer natureza, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias, motivado pela conclusão do projeto de sucessão da atual contratação e transição dos serviços.
- b) DECLARAMOS QUE: A validade da proposta é de 30 (trinta) dias contados a partir da data da efetiva abertura das propostas.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2026.


DANIEL HENRIQUE DE ARAÚJO CARLOS
Gerente de Contas – Matrícula 215138
E-mail: dcarlos@simpres.com.br
Tel.: +55 21 97209-8884


SIMPRESS Comércio
Locação e Serviços LTDA.
CNPJ 07.412.517/0001-07

simpres.com.br

BELO HORIZONTE • BRASÍLIA • CURITIBA • RIO DE JANEIRO • SALVADOR • SÃO PAULO • CAMPINAS • VITÓRIA
• PORTO ALEGRE • FLORIANÓPOLIS • FORTALEZA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2022

Av. João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES CEP: 29050-375
CNPJ: 27.080.571/0001-30 - Tel.: (27) 3347-5117 Fax: (27) 3347-5112

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALEX FAVALESSA DOS SANTOS
SUBSECRETARIO ESTADO
SUBSAD - SEFAZ - GOVES
assinado em 01/09/2026 10:17:06 -03:00

CARLOS ALBERTO PULICI JUNIOR
CIDADÃO
assinado em 01/09/2026 14:11:29 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/09/2026 14:11:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA JULIA MOURÃO OTTONI (SUPERVISOR AREA FAZENDARIA - SUGEC - SEFAZ - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-9JFQRX>